



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO 201/2023

CUSTEIO MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R\$ 415.608,24

2024



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Processo n.º: SES-PRC-2022-00943-DM

Convênio n.º: 000201/2023

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e **Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS VIII - FRANCA**, com o aporte de recursos financeiros.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado **SECRETARIA** e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 59.849.182/0001-12, representada neste ato por seu Provedor, **ANTONIO LUIS SOARES**, RG n.º 5.713.598-8, CPF n.º 550.823.868-91, com sede Rua Piratininga, 1221, Centro, cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, artigo art. 220, parágrafo 4º, na Constituição Estadual, na Lei n.º 8.080/1990, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Decreto estadual n.º 66.173/2021, na Lei Complementar estadual n.º 791, de 9 de março de 1995, na Lei estadual n.º 10.201/1999 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros da **SECRETARIA** para a **CONVENIADA** destinados a **Custeio - Material de consumo, e Prestação de serviços**, mediante atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde na região do **DRS VIII - FRANCA**, conforme Plano de Trabalho anexo que integra o presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Secretário de Estado da Saúde, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da **SECRETARIA**:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, ao menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido e dados do signatário representante da **CONVENIADA**;



SESTER2023000475DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d. acompanhar a execução do ajuste e dar transparência aos repasses e sua aplicação;
- e. indicar o nome de responsável pela fiscalização da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. excepcionalmente, mediante justificada, prorrogar unilateralmente a vigência do instrumento antes do seu término se a SECRETARIA der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso e que seja compatível com a execução do objeto do convênio;
- g. analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da entidade CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante **Solange Francisca Santana Martins, Analista Contabil, CPF.: 290.974.138-93 e RG.: 32.193.199-3** como gestor da parceria para acompanhamento da execução do ajuste. Eventual alteração deverá ser comunicada à SECRETARIA;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. disponibilizar os serviços custeados com os recursos deste convênio ao serviço de regulação, podendo ser instaurado expediente para a apuração de descumprimento das obrigações ajustadas;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, preferencialmente isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes;
- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso os bens adquiridos por investimento se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- o. comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato sobre situações que, eventualmente, possam dificultar ou interromper a execução do presente convênio;
- p. restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de existência de saldo e inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- r. realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final e, sempre que possível, mediante depósito em sua conta bancária para cumprimento do Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- s. comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- t. cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- u. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei

III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. contrair obrigações em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, consultorias, juros moratórios, multas, honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- h. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exerçam cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculadas aos quadros da SECRETARIA;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- i. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 415.608,24 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**, a ser repassado em parcelas, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196 - CGOF

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 33.50.43

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da prestação de contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Até a sua utilização a CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos na conta exclusiva para o cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio no Banco do Brasil - Banco: **001** - Agência: **0873-7** - Conta Corrente nº. **33099-X**. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO SEXTO

Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida



SESTER2023000475DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. as receitas financeiras auferidas na forma da disposição anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
 - c. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
 - d. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
 - e. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
 - f. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento de metas e o desempenho da **CONVENIADA** e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados à CONVENIADA que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos do ESTADO deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- a. quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b. relação dos pagamentos efetuados e identificação dos beneficiados, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- c. relação de materiais adquiridos;
- d. conciliação de saldo bancário;
- e. cópia do extrato bancário da conta específica;
- f. relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- g. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhado de:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O ESTADO informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- **FUNDES**, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- **TESOURO**, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor do convênio indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e informar a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c. comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d. acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e. solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica (m) designado (s) como gestor(es) do convênio: **Gestor Administrativo**: Silvana Márcia de São João Santos, Assessor Técnico de Saúde I, CPF: 122.364.048-59, RG: 17.883.777-5 e **Gestor Técnico**: Marília Augusta de Sousa Nascimento, Diretor Técnico de Saúde I, CPF: 337.420.488-05, RG: 34.033.717-5, ambas lotadas no Centro de Planejamento e Avaliação do DRS VIII – FRANCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA que realizará as devidas anotações mediante registro nos autos e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em **30/04/2024**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (Sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ? CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a) o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b) o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de abril de 2023

ANTONIO LUIS SOARES
Provedor
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - Diretor Técnico de Saúde III



SESTER2023000475DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

OSMAR MIKIO MORIWAKI - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 17/04/2023 às 18:39:29
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 13/04/2023 às 11:41:16
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 13/04/2023 às 08:48:33
Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 12/04/2023 às 15:13:13
Documento N°: 050236A2201223 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2201223>



SESTER2023000475DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **SECRETARIA DA SAÚDE**
CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**
TERMO DE CONVÊNIO N.º: **000201/2023**
OBJETO: **Custeio - Material de consumo, e Prestação de serviço**
VALOR DO AJUSTE: **R\$ 415.608,24 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Eleuses Vieira de Paiva
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Antonio Luis Soares
Cargo: Provedor
CPF: 550.823.868-91

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Eleuses Vieira de Paiva
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68,

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Antonio Luis Soares





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Cargo: Provedor
CPF: 550.823.868-91

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio
Nome: Solange Francisca Santana Martins
Cargo: Analista Contabil
CPF: 290.974.138-93

Ordenador de Despesa
Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

Gestor Administrativo
Nome: Silvana Marcia São João Santos
Cargo: Assessor Técnico de Saúde Pública I
CPF: 122.364.048-59

Gestor Técnico
Nome: Marília Augusta Sousa Nascimento
Cargo: Diretor Técnico de Saúde I
CPF: 337.420.488-05

Diretor DRS
Nome: Ricardo de Oliveira Bessa
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III
CPF: 079.819.278-03

Coordenador CRS
Nome: Osmar Mikio Moriwaki
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 040.825.868-30

Diretoria GGCon
Nome: Marilsa da Silva e Silva
Cargo: Diretor Técnico III
CPF: 016.445.498-59

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 17 de abril de 2023

SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS
Analista Contabil
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ANTONIO LUIS SOARES
Provedor



SESC2023000170DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRODEPLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE-CRS/DRS8/CPA

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO
Diretor Técnico de Saúde I
CENTRODEPLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE-CRS/DRS8/CPA

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIA DODRS VIII-FRANCA-CRS/DRS8

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 17/04/2023 às 18:39:21
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 17/04/2023 às 12:54:39
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 14/04/2023 às 15:41:44
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 13/04/2023 às 11:41:12
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 13/04/2023 às 08:50:06
Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 13/04/2023 às 08:36:36
Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 13/04/2023 às 08:25:05
Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 13/04/2023 às 08:19:09
Assinado com senha por: SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS - 12/04/2023 às 15:10:48
Documento N°: 050236A2201222 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2201222>



SESCAP2023000170DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2022-00943-DM				
Órgão/Entidade: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA				
CNPJ: 59.849.182/0001-12				
Endereço: Rua Piratininga, 1221				
Município: São Joaquim da Barra - CEP: 14600000				
Telefone: (16) 3810-4000				
E-mail: regina.contabil@gruposantacasa.com.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	Email
550.823.868-91	Antônio Luis Soares	5.713.598-8	Provedor	anigermarcante@windowslive.com

GESTOR DO CONVÊNIO				
CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
290.974.138-93	32.193.199-3	Solange Francisca Santana Martins	Analista Contábil	solange.contabil@gruposantacasa.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0873-7 Número: 33099-X
Praça de Pagamento: R. São Paulo, 1560, Centro - São Joaquim da Barra/SP
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

<p>Missão da Instituição:</p> <p>Promover a saúde para toda comunidade e região com segurança, qualidade, bem estar e conforto, através de responsabilidade social, sustentabilidade e confiabilidade</p>
<p>Histórico da Instituição:</p> <p>A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade civil, de fins beneficentes e filantrópicos, fundada em 12 de março de 1944, sediada na cidade de São Joaquim da Barra - SP, tem por objetivo manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, incluindo-se aqui tanto os pertinentes ao hospital em funcionamento como quaisquer outros que venham a ser criados ou mantidos? criar, manter e administrar todos os serviços de proteção a velhice aos desempregados aos diminuídos mentais de natureza assistencial e beneficente e por fim estimular e praticar obras de misericórdia e prestar assistência social aos desvalidos. A Santa Casa de Misericórdia com CNES 2080044 é uma entidade filantrópica que é referência regional na Alta Anhanguera. Considerada uma das poucas entidades que consegue manter as obrigações acessórias e as contas devidamente em dia. Nos últimos 3 anos tem sido beneficiada com emendas parlamentares que favoreceram modernizar o parque tecnológico do centro cirúrgico e alas de internação, com os incentivos provenientes do Sus, teve também oportunidade de promover muitas melhorias na instituição. Para continuar promovendo e prestando serviços de qualidade necessita continuar sendo beneficiado pelo Pro Santa Casa de forma a continuar oferecer serviços de qualidade que é exigido pelo usuário</p>

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



Objeto: Custeio - Material de consumo, e Prestação de serviço
Objetivo : Repasse de recursos destinados a custeio, destinados a aquisição de medicamentos e pagamento de prestação de serviços por terceiros
<p>Descrição do Objeto:</p> <p>O recurso para custeio será utilizado 50% do valor total de R\$ 415.608,24 , para aquisição de Medicamentos e Psicotrópicos, como tais grupos: Medicamentos_Anti-inflamatórios, Analgésicos, Antimicrobianos, Anti-hipertensivos, Antieméticos, Sistema Nervoso (Anestésico Geral), Corticosteroides, Sistema Cardiovascular Antiarrítmicos, Catárticos, Antitérmicos, Antigripais ? Prestação de serviços: Honorários médicos de Pessoa Jurídica_ cuja utilização é de 50% do valor R\$ 415.608,24 total, contando com 15 profissionais, referente as especialidades de Clínica Geral, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Ortopedia, Oftalmologia.</p>
<p>Justificativa:</p> <p>Aperfeiçoar as ações de saúde pela Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra de forma a ampliar a integração dos serviços existentes no hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população da região Alta Mogiana, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo efetividade na prestação do cuidado</p>
Local: Rua Piratininga, 1221 - Centro - São Joaquim da Barra/SP - CEP 14.600-000
<p>Observações:</p> <p>Aperfeiçoar as ações de saúde pela Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra de forma a ampliar a integração dos serviços existentes no hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população da região Alta Mogiana, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo efetividade na prestação do cuidado</p>

METAS A SEREM ATINGIDAS**Metas Qualitativas:**

Descrição da Meta	Ações para Alcance	Situação Atual	Situação Pretendida	Indicador de Resultado
Ampliar as ações de educação permanente para 80% dos colaboradores da Instituição, sendo que há 120 colaboradores na equipe multidisciplinar	Implementar e fortalecer as ações do Núcleo de Educação Permanente com cronograma estabelecido	Atualmente o Núcleo de Educação Permanente realiza capacitações para 60%, ou seja, 72 colaboradores são treinados a desempenhar suas funções de maneira segura e eficaz	Ampliar para 80% de colaboradores, ou seja, 96 profissionais capacitados a desempenhar suas funções de maneira segura e eficaz	número de colaboradores treinados / número de colaboradores total x 100.
Elevar a pesquisa de satisfação do usuário entre bom e ótimo, que atualmente está em torno de 70%, considerando que mensalmente são pesquisados 125 usuários, com relação a assistência ofertada na Instituição.	Realizar monitoramento mensal das pesquisas de satisfação dos usuários.	Atualmente são pesquisados 125 usuários da internação da Instituição, com 70% de satisfação entre ótimo e bom.	Manter a pesquisa de 125 usuários, porém elevar o nível de satisfação para 80% sendo que corresponde a 100 usuários.	número total de usuários pesquisados/número de usuários com satisfação entre ótimo/bom x 100.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta	Ações para Alcance	Situação Atual	Situação Pretendida	Indicador de Resultado
Manter o equilíbrio financeiro da Instituição	Custear 70% dos plantões da equipe médica da porta de entrada da Instituição por 12 meses.	Atualmente, a escala do plantão da equipe médica da porta de entrada da Instituição conta com 01 médicos para o plantão de 12 horas, sendo necessários a cobertura de 60 plantões mensalmente.	Custear 70%, ou seja, 42 plantões médicos, por 12 meses para manter o atendimento dos usuários encaminhados a Instituição através do sistema CROSS – módulo urgência e emergência.	número de médicos custeados com o recurso do convenio/número de médicos custeados com recurso próprio x 100.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração (Dias)	Descrição
1	Cotação	15	Cotação
2	Aquisição de Material de Consumo_Medicamentos	150	Aquisição com_Medicamentos
3	Aquisição de Prestação de Serviços Médicos – Pessoa Jurídica	145	Aquisição de Prestação de Serviços Médicos - Pessoa Jurídica

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	Aquisição de Material de Consumo - Medicamento	0,00	0	R\$ 0,04	0,00
2	Custeio Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Medicamento	Aquisição de Material de Consumo - Medicamento	0,00	0	R\$ 215.608,20	51,88
3	Custeio Prestação de serviço	Prestação de Serviços	Aquisição de Prestação com Serviços com Serviços Médicos Pessoa Jurídica	0,00	0	R\$ 200.000,00	48,12

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	34.634,00	8,33	0,00	0,00	34.634,00	8,33	34.634,00
2	34.634,00	8,33	0,00	0,00	34.634,00	8,33	34.634,00
3	34.634,00	8,33	0,00	0,00	34.634,00	8,33	34.634,00
4	34.634,00	8,33	0,00	0,00	34.634,00	8,33	34.634,00
5	34.634,00	8,33	0,00	0,00	34.634,00	8,33	34.634,00
6	34.634,00	8,33	0,00	0,00	34.634,00	8,33	34.634,00
7	34.634,00	8,33	0,00	0,00	34.634,00	8,33	34.634,00



Nº Parcela	Valor Parcela	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
8	34.634,00	8,33	0,00	0,00	34.634,00	8,33	34.634,00
9	34.634,00	8,33	0,00	0,00	34.634,00	8,33	34.634,00
10	34.634,00	8,33	0,00	0,00	34.634,00	8,33	34.634,00
11	34.634,00	8,33	0,00	0,00	34.634,00	8,33	34.634,00
12	34.634,24	8,33	0,00	0,00	34.634,24	8,33	34.634,24
Valor Total	415.608,24	100,00	0,00	0,00	415.608,24	100,00	415.608,24

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
290.974.138-93	Solange Francisca Santana Martins	32.193.199-3	Analista Contábil	solange.contabil@gruposantacasa.com.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

São Joaquim da Barra, 17 de Abril de 2023

ANTONIO LUIS SOARES
Provedor
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 17/04/2023 às 18:39:34
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 17/04/2023 às 12:54:42
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 13/04/2023 às 08:51:14
Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 13/04/2023 às 08:19:52
Documento N°: 050236A2201224 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2201224>



SESPTA2023001229DM



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971.
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

São Joaquim da Barra, 16 de junho de 2024.

Referente ao Convênio nº 201/2023

Ilmo Senhor,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.849.182/0001-12, com sede na Rua Piratininga, n.º 1.221, em São Joaquim da Barra, vem através desta, encaminhar à V.S.ª, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos recursos recebidos totalizando R\$ 415.608,24 (Quatrocentos e Quinze Mil e Seiscentos e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) no ano de 2023 e 2024 **referente ao Convênio n.º 201/2023 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, aplicados em CUSTEIO – Material de consumo e Prestação com Serviços da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária

Atenciosamente,

ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Digitally signed by ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=33974005000174, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.08.22 10:09:41-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

Antônio Luis Soares
Provedor

Ilmo Senhor

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Secretário de Estado da Saúde de São Paulo

**ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO
 INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ:59.849.182/0001-12

ENDEREÇO e CEP: RUA: PIRATININGA, 1221 - 14.600-000

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: ANTONIO LUIS SOARES

CPF: 550.823.868-91

OBJETO : CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO:2024

ORIGEM DOS RECURSOS:ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Convênio 201/2023	17/04/2023	17/04/2023 A 30/04/2024	415.608,24

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS - R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS - R\$
26/01/2024	R\$ 34.634,02	26/01/2024	202401240032847	34.634,02
26/02/2024	R\$ 34.634,02	26/02/2024	202402230044105	34.634,02
(A) Saldo do Exercício Anterior				45.800,39
(B) Repasses Públicos no Exercício				69.268,04
(C)Receitas Com Aplicações Financeiras Dos Repasses Públicos				380,49
(D) Outras Receitas Decorrentes Da Execução Do Ajuste (3)				
(E) Total Dos Recursos Públicos (A+B+C+D)				
(F) Recursos Próprios Da Entidade Beneficiária				1.451,73
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				116.900,65

(1) Verba:Estadual, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas nos exercícios 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS : ESTADUAL				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Insumos hospitalares			-	-
Medicamentos	72.800,00		72.800,00	-
Serviços Médicos (*)	43.802,65		43.802,65	-
Outros serviços de terceiros				-
Locação de imóveis				-
Despesas financeiras e bancárias	298,00		298,00	-
Outras despesas			-	-
TOTAL	116.900,65	-	116.900,65	-

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS

CONTABILIZADAS NESTE EXECÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de

multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR

EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas.

Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratinga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 116.900,65	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 116.900,65	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público Conveniente.

São Joaquim da Barra/SP, São Joaquim da Barra 16 de Junho de 2024

ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Dados: 2024.09.06 08:15:10 -03'00'

Antônio Luis Soares
Provedor



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

ÓRGÃO CONCESSOR :	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OBJETO :	CUSTEIO
CONVÊNIO Nº	201/2023
EXERCÍCIO :	01/2024 A 04/2024
BENEFICIÁRIO:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CNPJ:	59.849.182/0001-12
ENDEREÇO E CEP :	RUA PIRATININGA 1221 CENTRO CEP: 14600-000
RESPONSÁVEL(IS) PELA BENEFICIÁRIA	ANTONIO LUIS SOARES
VALOR TOTAL RECEBIDO :	R\$ 69.268,04
ORIGEM DOS RECURSOS (2)	ESTADUAL

Item	Data do Documento	Especificação do Documento Fiscal	Credor	Natureza da Despesa Resumidamente	Valor R\$	Nº Documento	Data Compensação
1	22/12/2023	NF 2440307	Eurofarma Laboratorio S.A	Medicamentos	R\$ 3.750,00	12.201	22/01/2024
2	05/12/2023	NF 126148	F&F Distribuidora de produtos farmaceuticos Ltda	Medicamentos	R\$ 11.980,00	12.901	30/01/2024
3	09/01/2024	NFS-e 377	A B vasconcelo eireli	Honorários Médicos	R\$ 33.150,00	10.901	09/01/2024
4	09/01/2024	NFS-e 164	Zancanella & Mendonça	Honorários Médicos	R\$ 2.721,65	10.902	09/01/2024
5	10/01/2024	NFS-e 03	Hmatos serviços medicos	Honorários Médicos	R\$ 4.450,00	11.701	10/01/2024
6	18/12/2023	NF 129359	F&F Distribuidora de produtos farmaceuticos	Medicamentos	R\$ 10.320,00	21.401	14/02/2024
7	15/01/2024	NF 2452637	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 3.750,00	21.402	14/02/2024
8	15/01/2024	NF 2452603	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 6.000,00	21.403	14/02/2024
9	27/02/2024	NF 248836	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 3.000,00	32.802	28/03/2024
10	27/02/2024	NF 2485030	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 29.500,00	32.801	28/03/2024
11	07/03/2024	NFS-e 52	MR Rodrigues Saude Ltda	Honirários Médicos	R\$ 3.481,00	30.701	07/03/2024
12	19/02/2024	NF 141275	F&F Distribuidora de produtos farmaceuticos	Medicamentos	R\$ 4.500,00	41.501	15/04/2024
TOTAL					R\$ 116.602,65		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor

São Joaquim da Barra/SP, 16 de Junho de 2024

ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Dados: 2024.09.06 16:53:51 -03'00'

DIRIGENTE:

ANTÔNIO LUIS SOARES
PROVEDOR

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição

(2) Origem dos recursos : Estadual

(3) Notas Fiscais e recibos

(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes .

Visualizar Pix agrupados**Extrato conta corrente**G338070859319404040
07/02/2024 09:13:36**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7
 Conta corrente 33099-X SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado 09/01 17:18 A. B. VASCONCELOS LTDA	10.901	33.150,00 D	
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado 09/01 17:20 ZANCANELLA & MENDONCA CLIN	10.902	2.721,65 D	
09/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	35.871,65 C	0,00 C
10/01/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/01/2024	870.101.200.011.763	72,00 D	
10/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	72,00 C	0,00 C
17/01/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	4.450,00 C	
17/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado 17/01 10:32 HMATOS SERVICOS MEDICOS LT	11.701	4.450,00 D	0,00 C
22/01/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	1.440,26 C	
22/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boletto EUROFARMA LABORATORIOS SA	12.201	3.750,00 D	
22/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	2.309,74 C	0,00 C
25/01/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.401.240.032.847	34.634,02 C	
25/01/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	34.634,02 D	0,00 C
29/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boletto F F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	12.901	11.980,00 D	
29/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	11.980,00 C	0,00 C
31/01/2024		0873	99015	870 Transferência recebida 31/01 11:06 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	72,00 C	
31/01/2024		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	72,00 D	
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G335250942431161032
25/03/2024 09:58:35

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
 Conta corrente 33099-X SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Período do extrato 02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/02/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto F F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	21.401	10.320,00 D	
14/02/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto EUROFARMA LABORATORIOS SA	21.402	3.750,00 D	
14/02/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto EUROFARMA LABORATORIOS SA	21.403	6.000,00 D	
14/02/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 14/02/2024	890.451.101.461.866	72,00 D	
14/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	20.142,00 C	0,00 C
26/02/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.402.230.044.105	34.634,02 C	
26/02/2024		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	34.634,02 D	0,00 C
29/02/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G338030832205436051
03/04/2024 09:00:11

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
Conta corrente 33099-X SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Período do extrato 03 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/03/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	3.481,00 C	
07/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	30.701	3.481,00 D	0,00 C
				07/03 16:20 MR RODRIGUES SAUDE LTDA			
08/03/2024		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.519	10,00 C	
				08/03 14:05 SANTA C DE M S JM DA BAR			
08/03/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	10,00 D	0,00 C
11/03/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	830.711.102.862.786	72,00 D	
				Cobrança referente 11/03/2024			
11/03/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	72,00 C	0,00 C
12/03/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	121.338.438.569.422	72,00 C	
				12/03 13:38 59849182000112 SANTA C DE			
12/03/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	72,00 D	0,00 C
28/03/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	32.500,00 C	
28/03/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	32.801	29.500,00 D	
				EUROFARMA LABORATORIOS SA			
28/03/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	32.802	3.000,00 D	0,00 C
				EUROFARMA LABORATORIOS SA			
31/03/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G333080811136594043
08/05/2024 08:40:27**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7
 Conta corrente 33099-X SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Período do extrato de 01 / 04 / 2024 até 30 / 04 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/03/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/04/2024		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.519	72,00 C	
				10/04 17:03 SANTA C DE M S JM DA BAR			
10/04/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	881.011.201.507.533	72,00 D	0,00 C
				Cobrança referente 10/04/2024			
15/04/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	744,02 C	
15/04/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	151.630.589.824.512	1.215,73 C	
				15/04 16:30 59849182000112 SANTA C DE			
15/04/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.501	4.500,00 D	
				F F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS			
15/04/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	2.540,25 C	0,00 C
30/04/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

 Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338070937468990027
07/02/2024 09:51:09

Cliente

Agência 873-7
Conta 33099-X SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência JANEIRO/2024

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	7.552,02			1.178,292751		
17/01/2024	RESGATE	4.450,00			690,967510	6,440244929	487,325241
	Aplicação 26/09/2023	4.450,00			690,967510		
22/01/2024	RESGATE	1.440,26			223,362522	6,448082632	263,962719
	Aplicação 26/09/2023	1.440,26			223,362522		
31/01/2024	APLICAÇÃO	72,00			11,135382	6,465876024	275,098101
31/01/2024	SALDO ATUAL	1.778,75			275,098101		275,098101

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.552,02
APLICAÇÕES (+)	72,00
RESGATES (-)	5.890,26
RENDIMENTO BRUTO (+)	44,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	44,99
SALDO ATUAL =	1.778,75

Valor da Cota

29/12/2023	6,409291331
31/01/2024	6,465876024

Rentabilidade

No mês	0,8828
No ano	0,8828
Últimos 12 meses	11,7909

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G337051538036034044
05/03/2024 15:56:42

Cliente

Agência 873-7
Conta 33099-X SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência FEVEREIRO/2024

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2024	SALDO ANTERIOR	1.778,75			275,098101		
26/02/2024	APLICAÇÃO	34.634,02			5.323,668243	6,505668351	5.598,766344
29/02/2024	SALDO ATUAL	36.465,64			5.598,766344		5.598,766344

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.778,75
APLICAÇÕES (+)	34.634,02
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	52,87
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	52,87
SALDO ATUAL =	36.465,64

Valor da Cota

31/01/2024	6,465876024
29/02/2024	6,513156489

Rentabilidade

No mês	0,7312
No ano	1,6205
Últimos 12 meses	11,6582

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G335031638016612028
03/04/2024 17:01:47

Cliente

Agência 873-7
Conta 33099-X SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência MARCO/2024

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/02/2024	SALDO ANTERIOR	36.465,64			5.598,766344		
07/03/2024	RESGATE	3.481,00			533,438152	6,525592488	5.065,328192
	Aplicação 26/09/2023	1.722,51			263,962719		
	Aplicação 31/01/2024	72,66			11,135382		
	Aplicação 26/02/2024	1.685,83			258,340051		
28/03/2024	RESGATE	32.500,00			4.952,404335	6,562469016	112,923857
	Aplicação 26/02/2024	32.500,00			4.952,404335		
28/03/2024	SALDO ATUAL	741,06			112,923857		112,923857

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	36.465,64
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	35.981,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	256,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	256,42
SALDO ATUAL =	741,06

Valor da Cota

29/02/2024	6,513156489
28/03/2024	6,562469016

Rentabilidade

No mês	0,7571
No ano	2,3899
Últimos 12 meses	11,3037

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338071605054722017
07/05/2024 16:14:04

Cliente

Agência 873-7
Conta 33099-X SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência ABRIL/2024

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/03/2024	SALDO ANTERIOR	741,06			112,923857		
15/04/2024	RESGATE	744,02			112,923857	6,588645963	
	Aplicação 26/02/2024	744,02			112,923857		
30/04/2024	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	741,06
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	744,02
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,96
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

28/03/2024	6,562469016
30/04/2024	6,615000344

Rentabilidade

No mês	0,8004
No ano	3,2095
Últimos 12 meses	11,2664

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional do Serviço Social do MEC sob nº 99.992

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1950 CEAS 745 CAH 784.

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 201/2023

OBJETO: CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 69.268,04

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL: juridico@gruposantacasa.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional do Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1966 CEAS 745 CAH 784.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 05 de setembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Ricardo de Oliveira Bessa
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III
CPF: 079.819.278-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Antônio Luis Soares
Cargo: Provedor
CPF: 550.823.868-91

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Ricardo de Oliveira Bessa
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III
CPF: 079.819.278-03

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Antônio Luis Soares
Cargo: Provedor
CPF: 550.823.868-91

**ANTONIO LUIS
SOARES:5508238
6891**

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
Dados: 2024.09.06 09:01:29
-03'00'

Assinatura: _____

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
 - (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

